



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 11.393/2019

DISPÕE SOBRE A CAUÇÃO DE LOTES PARA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BARRA DA MATA APROVADO PELO DECRETO MUNICIPAL 11.139/2018, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Pública, até que as obras de infraestrutura de parcelamento do solo sejam concluídas;

DECRETA:

Art. 1º - Na forma do artigo 18 da Lei 6.766/79, ficam caucionados, os seguintes lotes das respectivas quadras, para execução das obras no prazo estabelecido, em relação ao parcelamento do solo denominado Loteamento Residencial "Barra da Mata", imóvel com matrícula 12.076 do C.R.I. da Comarca de Alegre, com área total 283.267,6186 m², de propriedade de Vanair Curty do Nascimento, Vanea Curty do Nascimento, Valdinéia Curty do Nascimento, Wilmar Curty do Nascimento, Vanaide Curty do Nascimento, conforme segue:

- **01 - Lote 07 da quadra Q5 com área de 264,00 m²;**
- **02 - Lote 08 da quadra Q5 com área de 264,00 m²;**
- **03 - Lote 11 da quadra Q5 com área de 264,00m²;**
- **04 - Lote 12 da quadra Q5 com área de 264,00m²;**
- **05 - Lote 13 da quadra Q5 com área de 264,00m²;**
- **06 - Lote 10 da quadra Q6 com área de 264,00m²;**
- **07 - Lote 11 da quadra Q6 com área de 264,00m²;**
- **08 - Lote 13 da quadra Q6 com área de 264,00m²;**
- **09 - Lote 14 da quadra Q6 com área de 264,00m²;**
- **10 - Lote 15 da quadra Q6 com área de 264,00m²;**

Art. 2º - Em relação aos lotes, ficarão caucionados ao Município de Alegre-ES, com averbação em cartório, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.

Paragrafo Único – Poderão eventuais lotes serem substituídos, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões para tanto.

Art. 3º - Caso as obras não sejam concluídas no prazo assinalado no termo de

2



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

compromisso/caução, os proprietários deverão arcar com multa no importe valor de 30% (trinta por cento) do valor despendido pela Administração Municipal para a conclusão dos trabalhos.

§ 1º - Dependendo do andamento das obras, as garantias sobre os lotes poderão ir sendo liberadas, da seguinte forma:

- a) Liberação dos **Lotes 07 e 08 da quadra Q5** na conclusão de 20% das obras;
- b) Liberação dos **Lotes 11 e 12 da quadra Q5** na conclusão de 40% das obras;
- c) Liberação dos **Lote 13 quadra da Q5 e lote 10 da quadra Q6** na conclusão de 60% das obras;
- d) Liberação dos **Lotes 11 e 13 da quadra Q6** na conclusão de 80% das obras;
- e) Liberação dos **Lotes 14 e 15 da quadra Q6** na conclusão de 100% das obras.

§ 2º - Os loteadores deverão executar as obras de infraestrutura básica em conformidade com os projetos e memoriais apresentados, no prazo de até 04 anos, a contar da assinatura do Termo de Compromisso de Caução de Lotes, devendo comunicar à Prefeitura Municipal sobre o início da sua execução, para que haja o acompanhamento do Setor competente, que após a conclusão das obras, dará por cumprido integralmente as exigências deste termo.

§ 3º - A vistoria será realizada pelos Servidores da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Público, ou a quem for delegado o encargo.

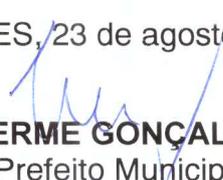
Art. 4º - Fica determinado o encaminhamento do Decreto ao Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Alegre.

Art. 5º - Os Loteadores deverão assinar Termo de Compromisso e Caução, constante no anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revogação do presente Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de compromisso e Caução deverá ter firma reconhecida.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 23 de agosto de 2019.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E CAUÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO E CAUÇÃO DE LOTES QUE FAZEM ENTRE SI, de um lado o MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 27.174.101/0001-35, com sede administrativa à Parque Getúlio Vargas, s/n, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal José Guilherme Gonçalves Aguiar, de outro lado Loteamento Residencial denominado "Barra da Mata", e de propriedade de Vanair Curty do Nascimento, Vanea Curty do Nascimento, Valdinéia Curty do Nascimento, Wilmar Curty do Nascimento, Vanaide Curty do Nascimento, conforme segue, com área total 283.267,6186 m², conforme MAT 12.076 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alegre-ES, localizado no perímetro urbano do Distrito de Rive – ES, PARA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO "BARRA DA MATA".

Pelo presente Termo de Caução de Lotes, que fazem entre si, o Município de Alegre, E do outro lado LOTEAMENTO RESIDENCIAL "BARRA DA MATA" de propriedade de Vanair Curty do Nascimento, Vanea Curty do Nascimento, Valdinéia Curty do Nascimento, Wilmar Curty do Nascimento, Vanaide Curty do Nascimento, conforme segue, com área de com área total 283.267,6186 m², conforme MAT 12.076 do do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alegre-ES, neste ato denominado simplesmente LOTEADOR, ajustam as seguintes condições para a caução de lotes necessários como caução da implantação de infraestrutura do supracitado loteamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O LOTEADOR se obriga a oferecer como caução das obras e serviços os seguintes lotes:

QUADRA Q5

LOTE 07

Imóvel com 264,00m² e os seguintes confrontantes:

FRENTE: 12,00m com a Rua "C";

FUNDOS: 6,49m + 5,51m com Lote 11 e Lote 12, respectivamente;

LATERAL DIREITA: 22,00m com Lote 08;



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

LATERAL ESQUERDA: 22,00m com Lote 06.

LOTE 08

Imóvel com 264,00m² e os seguintes confrontantes:

FRENTE: 12,00m com a Rua "C";

FUNDOS: 6,49m + 5,51m com Lote 12 e Lote 13, respectivamente;

LATERAL DIREITA: 22,00m com Lote 14;

LATERAL ESQUERDA: 22,00m com Lote 07.

LOTE 11

Imóvel com 264,00m² e os seguintes confrontantes:

FRENTE: 12,00m com a Rua "B";

FUNDOS: 5,51m + 6,49m com Lote 06 e Lote 07, respectivamente;

LATERAL DIREITA: 22,00m com Lote 10;

LATERAL ESQUERDA: 22,00m com Lote 12.

LOTE 12

Imóvel com 264,00m² e os seguintes confrontantes:

FRENTE: 12,00m com a Rua "B";

FUNDOS: 5,51m + 6,49m com Lote 07 e Lote 08, respectivamente;

LATERAL DIREITA: 22,00m com Lote 11;

LATERAL ESQUERDA: 22,00m com Lote 13.

LOTE 13

Imóvel com 264,00m² e os seguintes confrontantes:

FRENTE: 12,00m com a Rua "B";

FUNDOS: 5,51m + 6,49m com Lote 08 e Lote 14, respectivamente;

LATERAL DIREITA: 22,00m com Lote 12;

LATERAL ESQUERDA: 22,00m com Lote 14.

QUADRA Q6

LOTE 10

Imóvel com 264,00m² e os seguintes confrontantes:

FRENTE: 12,00m com a Rua "B";

FUNDOS: 12,00m com Lote 15;



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

LATERAL DIREITA: 22,00m com Lote 11;

LATERAL ESQUERDA: 22,00m com Lote 09.

LOTE 11

Imóvel com 264,00m² e os seguintes confrontantes:

FRENTE: 12,00m com a Rua "B";

FUNDOS: 12,00m com Lote 14;

LATERAL DIREITA: 22,00m com Lote 12;

LATERAL ESQUERDA: 22,00m com Lote 10.

LOTE 13

Imóvel com 264,00m² e os seguintes confrontantes:

FRENTE: 12,00m com a Rua "A";

FUNDOS: 12,00m com Lote 12;

LATERAL DIREITA: 22,00m com Lote 14;

LATERAL ESQUERDA: 22,00m com Lote 12.

LOTE 14

Imóvel com 264,00m² e os seguintes confrontantes:

FRENTE: 12,00m com a Rua "A";

FUNDOS: 12,00m com Lote 11;

LATERAL DIREITA: 22,00m com Lote 15;

LATERAL ESQUERDA: 22,00m com Lote 13.

LOTE 15

Imóvel com 264,00m² e os seguintes confrontantes:

FRENTE: 12,00m com a Rua "A";

FUNDOS: 12,00m com Lote 10;

LATERAL DIREITA: 22,00m com Lote 16;

LATERAL ESQUERDA: 22,00m com Lote 14.

NÚMERO TOTAL DE LOTES CAUCIONADOS 10 (DEZ) ÁREA TOTAL DOS LOTES 2.640.00 M²

CLÁUSULA SEGUNDA - Esses lotes não poderão ser comercializados até que sejam liberados pelo Município.



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA - A liberação dos lotes caucionados poderá ser feita parcialmente na medida em que as obras forem sendo executadas.

CLÁUSULA QUARTA - Vencidos todos os prazos para implantação da infraestrutura (4 anos) e não havendo acordo entre o MUNICÍPIO e o LOTEADOR, o Município executará as obras e adjudicará ao seu patrimônio os lotes caucionados.

CLÁUSULA QUINTA - A liberação dos lotes se dará da seguinte forma:

- a) Liberação dos Lotes 07 e 08 da quadra Q5 na conclusão de 20% das obras;
- b) Liberação dos Lotes 11 e 12 da quadra Q5 na conclusão de 40% das obras;
- c) Liberação dos Lote 13 quadra da Q5 e lote 10 da quadra Q6 na conclusão de 60% das obras;
- d) Liberação dos Lotes 11 e 13 da quadra Q6 na conclusão de 80% das obras;
- e) Liberação dos Lotes 14 e 15 da quadra Q6 na conclusão de 100% das obras.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Alegre ES, para as ações decorrentes deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes em plenos acordos, justos e contratados em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em três vias de igual forma e teor, destinando-se uma via para o CONTRATADO e as demais para o CONTRATANTE.

Alegre - ES, 23 de agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE ALEGRE


VANAIR CURTY DO NASCIMENTO

VANEA CURTY DO NASCIMENTO

VALDINÉIA CURTY DO NASCIMENTO

WILMAR CURTY DO NASCIMENTO

VANAIDE CURTY DO NASCIMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE RIVE MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRE - ES

Andreia Barbosa Dias
Oficiala e Notária



LIVRO Nº 16

FLS. 189

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: WILMAR CURTI DO NASCIMENTO E OUTROS, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta pública procuração bastante virem que ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (1º.04.2014), neste CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE RIVE, MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRE, ES, localizado na Rua Bernardo Vargas, nº 69, distrito de Rive, município e Comarca de Alegre, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ nº 30.965.875/0001-99, cujos serviços me foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, perante mim, Oficiala e Notária Designada, compareceram como outorgantes: **WILMAR CURTI DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador da C.I. nº 547.362/ES e do CPF nº 727.654.707-82, residente e domiciliado na Rua Ataide Augusto Curti, s/nº, distrito de Rive, município de Alegre, ES, **VANAIDE CURTY DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, lavrador, portador da C.I. nº 858.879/SGPC-ES e do CPF nº 652.379.947-68, residente e domiciliado na Rua Ataide Augusto Curti, s/nº, distrito de Rive, município de Alegre, ES, **VALDINÉA CURTI DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da C.I. nº 893.760/SGPC-ES e do CPF nº 996.284.817-20, residente e domiciliado na na Rua Ataide Augusto Curti, s/nº, distrito de Rive, município de Alegre, ES e **VANEA CURTY DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, maior autônoma, portadora da C.I. nº 456.412/SSP-ES e do CPF nº 622.960.357-87, residente e domiciliada na Rua Principal, nº 109, distrito de Rive, município de Alegre, ES; reconhecidos como os próprios por terem apresentado a documentação hábil, do que dou fé. Então por eles me foi dito que, por este público instrumento, nomeiam e constituem seu bastante procurador: **VANAIR CURTI DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público federal, portador da C.I. nº 738.261/SGPC-ES e do CPF nº 007.911.067-30, residente e domiciliado na Rua Principal, nº 109, distrito de Rive, município de Alegre, ES; ao qual conferem amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representá-los perante Prefeitura Municipal de Alegre, ES, EDP ESCELSA, SAAE, IDAF, INCRA, IEMA, DNIT, DER, Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Alegre, ES e onde for preciso, para resolver quaisquer assuntos e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE RIVE MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRE - ES

Andreia Barbosa Dias
Oficiala e Notária



LIVRO Nº 16

FLS. 190

interesse dos outorgantes, podendo para tanto dito procurador; resolver quaisquer assuntos, assinar documentos necessários, concordar, discordar e estipular cláusulas e condições; podendo para tanto, pagar, receber, retirar, resolver quaisquer problemas, assinar, solicitar e prestar informações, preencher formulários, transigir, desistir, firmar compromisso, passar recibo, dar quitação; prestar declarações, apresentar provas, outorgar, aceitar, assinar, re-ratificar e rescindir instrumentos públicos ou particulares de quaisquer natureza; enfim praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o melhor e mais completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reservas de iguais poderes. **ASSIM DISSERAM**, do que dou fé e me pediram que lhes lavrassem a presente procuração nestas Notas, a qual leram, aceitam e assinam. Eu (as) Andreia Barbosa Dias, Oficiala e Notária Designada, que a fiz digitar, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. Distrito de Rive, ES, 1º de abril de 2014. (as) Andreia Barbosa Dias. Oficiala e Notária Designada. (as) Wilmar Curti do Nascimento, (as) Vanaide Curty do Nascimento, (as) Valdinéa Curti do Nascimento, (as) Vanea Curty do Nascimento. Eu, *Andreia*, Andreia Barbosa Dias, Oficiala e Notária Designada, que a fiz digitar, trasladar, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho (*WCP*) da verdade
Distrito de Rive, ES, 1º de abril de 2014

Andreia Barbosa Dias
ANDREIA BARBOSA DIAS
Oficiala e Notária Designada

Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Rive, Município e Comarca de Alegre - ES
Rua Bernardo Vargas, 69 - CEP 29.520-000
Distrito de Rive - Município de Alegre - ES
ANDREIA BARBOSA DIAS - Oficiala e Notária

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo	
Selo Digital de Fiscalização	
022137.VGS1404.00003	
Emolumentos: R\$ 70,99	Taxas: R\$ 20,70 Total: R\$ 91,69
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE RIVE MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRE - ES

Andreia Barbosa Dias
Oficiala e Notária



LIVRO Nº 16

FLS. 189

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: WILMAR CURTI DO NASCIMENTO E OUTROS, na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta pública procuração bastante virem que ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (1º.04.2014), neste CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE RIVE, MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRE, ES, localizado na Rua Bernardo Vargas, nº 69, distrito de Rive, município e Comarca de Alegre, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ nº 30.965.875/0001-99, cujos serviços me foram regularmente delegados pelo Poder Público Estatal, perante mim, Oficiala e Notária Designada, compareceram como outorgantes: **WILMAR CURTI DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador da C.I. nº 547.362/ES e do CPF nº 727.654.707-82, residente e domiciliado na Rua Ataíde Augusto Curti, s/nº, distrito de Rive, município de Alegre, ES, **VANAIDE CURTY DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, lavrador, portador da C.I. nº 858.879/SGPC-ES e do CPF nº 652.379.947-68, residente e domiciliado na Rua Ataíde Augusto Curti, s/nº, distrito de Rive, município de Alegre, ES, **VALDINÉA CURTI DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da C.I. nº 893.760/SGPC-ES e do CPF nº 996.284.817-20, residente e domiciliado na Rua Ataíde Augusto Curti, s/nº, distrito de Rive, município de Alegre, ES e **VANEA CURTY DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, maior autônoma, portadora da C.I. nº 456.412/SSP-ES e do CPF nº 622.960.357-87, residente e domiciliada na Rua Principal, nº 109, distrito de Rive, município de Alegre, ES; reconhecidos como os próprios por terem apresentado a documentação hábil, do que dou fé. Então por eles me foi dito que, por este público instrumento, nomeiam e constituem seu bastante procurador: **VANAIR CURTI DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público federal, portador da C.I. nº 738.261/SGPC-ES e do CPF nº 007.911.067-30, residente e domiciliado na Rua Principal, nº 109, distrito de Rive, município de Alegre, ES; ao qual conferem amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representá-los perante Prefeitura Municipal de Alegre, ES, EDP ESCELSA, SAAE, IDAF, INCRA, IEMA, DNIT, DER, Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Alegre, ES e onde for preciso, para resolver quaisquer assuntos e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE RIVE MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRE - ES

Andreia Barbosa Dias
Oficiala e Notária



LIVRO Nº 16

FLS. 190

interesse dos outorgantes, podendo para tanto dito procurador; resolver quaisquer assuntos, assinar documentos necessários, concordar, discordar e estipular cláusulas e condições; podendo para tanto, pagar, receber, retirar, resolver quaisquer problemas, assinar, solicitar e prestar informações, preencher formulários, transigir, desistir, firmar compromisso, passar recibo, dar quitação; prestar declarações, apresentar provas, outorgar, aceitar, assinar, re-ratificar e rescindir instrumentos públicos ou particulares de quaisquer natureza; enfim praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o melhor e mais completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reservas de iguais poderes. **ASSIM DISSERAM**, do que dou fé e me pediram que lhes lavrassem a presente procuração nestas Notas, a qual leram, aceitam e assinam. Eu (as) Andreia Barbosa Dias, Oficiala e Notária Designada, que a fiz digitar, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. Distrito de Rive, ES, 1º de abril de 2014. (as) Andreia Barbosa Dias. Oficiala e Notária Designada. (as) Wilmar Curti do Nascimento, (as) Vanaide Curty do Nascimento, (as) Valdinéa Curti do Nascimento, (as) Vanea Curty do Nascimento. Eu, *Andreia Barbosa Dias*, Andreia Barbosa Dias, Oficiala e Notária Designada, que a fiz digitar, trasladar, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho (*Andreia Barbosa Dias*) da verdade
Distrito de Rive, ES, 1º de abril de 2014

Andreia Barbosa Dias
ANDREIA BARBOSA DIAS
Oficiala e Notária Designada

Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Rive, Município e Comarca de Alegre - ES
CNPJ: 30.024.07/0004
Rua Bernardo Vargass, 69 - ES
Distrito de Rive - Alegre - ES
CEP: 29.520-000
ANDREIA BARBOSA DIAS - Oficiala e Notária

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo		
Selo Digital de Fiscalização		
022137.VGS1404.00003		
Emolumentos: R\$	70,99	Taxas: R\$ 20,70 Total: R\$ 91,69
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br		